



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.732 /

"PRORROGA PRAZO DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (PAVIMENTAÇÃO) DE RUAS DO BAIRRO JARDIM IPÊ."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, com suporte no art. 90, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :


ART. 1º - Fica prorrogado para o dia 02 de abril de 1993 o prazo para pagamento da cota única ou 1ª parcela da Contribuição de Melhoria de ruas do Bairro Jardim Ipê.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de parcelamento, as demais parcelas vencerão no dia 02 (dois) dos meses subsequentes.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE MARÇO DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


VICENTE R. M. O. MARTINS
Secret. Munic. Fazenda